DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje Terça Feira 6 de Fevereiro de 1827.

As Chagas de Christo.

Preamar aos 30 minutos da tarde.

(Continuado do N.° antecedente.)

COM o destino pois de chegar sobre cada hum destes pontos a concluzões exactas, me servirei de principios de huma reconhecida certeza, estabelecendo concluzões com aquella precizaõ logica de que eu for capaz.

Quaes saõ os auctos commetidos pela imprensa, que convem prohibir specificamente debaixo de certas penas? Eis aqui a primeira pregunta: E a resposta he: Que apenas haverá acto do governo, em cuja rezistencia, e apenas haverá direito individual, em cuja violaçaõ se naõ possa empregar a imprensa, como instrumento. Comprehender porem a todos êstes actos na Ley da liberdade da imprensa fôra o mesmo que fazer hum codigo penal por inteiro.

Naõ se pode com tudo duvidar que a imprensa he hum instrumento peculiarmente adoptado para commetter toda a casta de injuria e de calumnia contra a reputaçaõ dos individuos, e toda a casta de provocaçaõ a fim de perturbar as operações de hum governo. Nestes dous cazos pois he que a liberdade da imprensa carece de limites.

Quaes saõ por tanto os actos, que a Ley da Liberdade da imprensa deve punir em quanto a reputaçaõ dos particulares — e quaes saõ os que deve punir em quanto ao governo? Examinaremos estes dous pontos com vagar.

Em quanto ao 1.° — Nenhum acto se pode dizer offença de hum individuo, sem involver em si a violaçaõ de hum direito, que este individuo possûa: E como, no que respeita ao credito, e a reputaçaõ, he certo que todo o homem tem direito ao caracter que merece, e a que se diga delle o que suas acções requerem que se diga — a violaçaõ neste cazo consiste em palavras, que imputem acções, as quaes se naõ praticaram, ou que imputem huma propensaõ a praticulas, sem haver prova de semelhante propensaõ.

Quaes sejaõ as palavras, que comprehendaõ taes imputações he materia de facto, e naõ compete a ley, a qual sò define quaes saõ as acções, que naõ podem ser imputadas sem injuria d'aquelle, a quem se imputaõ. A importancia pois das palavras, de que o injuriado se queixa, e o grao de prova que ellas involvem he a materia sobre que se deve exercer a sagacidade e a sabedoria de quem julga.

As acções desta especie, que a Ley da liberdade de imprensa deve prohi-

bir saõ todas aquellas a que as leys do codigo penal impõem penas, ou aquelles, as quaes o publico annexa discredito, e labéo. Naõ pode haver difficuldade em definir as primeiras; isto he, em declarar que naõ he permittido imputar o assacinio, o rapto, o furto, o incesto, o adulterio &c. — Em quanto as segundas tambem naõ será difficil o definilas pelo seu nome, e com sufficiente exactidaõ.

Agora em quanto á pena.

Os fins, que se propoem a Ley, quando castiga semelhantes acções saõ dous: 1. reparaçaõ da injuria; 2. prevençaõ para o futuro.

(Continuar-se-ha.)

Extahido da Borboleta de 5 de Dezembro de 1826.

DIPLOMA OFFICIAES.

Havendo-se assignado na Corte de Vienna d' Austria os Esponsais da Senhora Rainha D. Maria II. com o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, a Senhora Infanta Regente, em demonstrações do seu justo prazer por taõ grata noticia, ha por bem determinar, em nome de ElRei, que haja nesta Capital, Castello de S.—Jorge, — e Torre da Marinha, luminarias, repiques e Salvas de Artilharia; as quaes demonstrações haõ de começar no dia Sexta feira 1. ° de Dezembro, e continuar nos dous proximos seguintes, suspendendo-se nestes dias o despacho dos Tribunaes, e sendo elles de grande galla, suspenso o lucto actual; e havendo no Domingo beijamaõ publico neste Paço, a hora do costume. O que tudo manda a mesma Senhora participar ao Senado da Camara, para sua inteligencia e devida execuçaõ na parte que lhe toca, fazendo-o publicar pelo Bando do costume em similhantes occasiões, o qual devera' sahir no dia 30 do corrente apesar de ser dia santo. Palacio d' Ajuda em 28 de Novembro de 1826. — Francisco Manoel Trigoso d' Aragaõ Morato.

Idem do dia 10.

Relatorio do Excellentissimo Ministro dos Negocios Estrangeiros as Camaras, em Sessaõ de 4 do corrente, sobre os Negocios com Hespanha.

SENHORES DEPUTADOS DA NAÇAÕ.

Ja duas vezes em Sessaõ secreta tive a honra de dar a esta Camara huma mui ligeira idéa do estado, em que se achavaõ as nossas relações com as principaes Potencias da Europa; hoje em Sessaõ publica naõ sò repetirei o que naquellas duas occasiões disse, porem darei todo o desenvolvimento que me seja possivel a taõ importante como delicada materia.

Senhores! Se os Negocios que me saõ commettidos exigem para o bem do Estado por algum tempo hum profundo segredo, chega com tudo huma epoca, na qual o mysterio naõ sò he desnecessario, mas mesmo criminoso. Toda a minha diligencia pois foi guardar o segredo todo o tempo, que me pareceo necessario, mas nem hum sò momento alem desta meta, à qual segundo o meu fraco entender, chegamos hoje.

Quando em 3 d' Agosto a Senhora Infanta Regente se dignou chamar-me ao seo Conselho, e incumbir-me a direcçaõ dos Negocios Estrangeiros achava-se Portugal em circunstancias summamente difficeis. A Carta Constitucional acabava de ser jurada; porem este Monumento de sabedoria, e manancial de felicidade, que haviamos ha pouco recebido do nosso immortal Soberano o Sr. D. Pedro IV.,

era o diabo por huma Naçaõ vizinha, mal conhecido por quasi todas as outras, naõ fallo na Grã-Bretanha, a qual ha muitos seculos aplaude as nossas venturas, e em nossas desgraças tem sido sempre o nosso mais firme apoio.

Porem, Srs: se as grandes Potencias por algum tempo estiveraõ indecisas a nosso respeito, esta indecisaõ naõ foi com tudo de longa duraçaõ. O Governo Francez reconheceo em breve tempo a legitimidade, e sabedoria das nossas Instituições, e pelo digno Representante de S. M. Christianissima nesta Côrte temos recebido repetidas seguranças das amigaveis intenções d'aquelle Governo. O Imperador da Russia, cujas virtudes e sabedoria saõ bem conhecidas em toda a Europa, dignou-se em huma Audiencia, que concedeo ao Ministro de Portugal, dizer-lhe que elle sempre havia reconhecido a legitimidade de nossas Instituições, e que tinha o maior interesse na prosperidade de Portugal. As Instruções, que o Governo Russo deo ao seu Encarregado de Negocios nesta Côrte (e que elle tem observado com a maior religiosidade), nada deixaõ a dezejar.

Da Austria que mais podemos desejar, depois dos Concelhos que S. M. o Imperador acaba de dar aquelle Principe, a quem o Augusto Fundador da Carta destinou a Maõ de Sua Filha a nossa Augusta Rainha?

A Prussia seguio exatamente o que haviaõ feito os seus Alliados

Antes d'expor o estado das nossas relações com a Hespanha, pareceo-me necessario dar esta ligeira idea da nossa posiçaõ para com as grandes Patencias da Europa. Se naõ fallei mais particularmente na Grã-Bretanha he porque esta grande e generosa Potencia se acha por tal modo ligada comnosco que a cada passo serei obrigado a citar os esforços, que ella tem feito, e se propoem fazer a nosso favor: Quando mesmo tivessemos este unico Alliado, nada poderiamos temer.

Logo que no mez de Julho se fizeraõ os preparativos para ser prestado o devido Juramento a Carta Constitucional, augmentaraõ as intrigas da parte de Hespanha, e começaraõ as deserções em Portugal. Os desertores Portuguezes, tendo sido naõ sò acolhidos, mas muito festejados em Hespanha, desafiaraõ os seus camaradas a cometterem o mesmo crime. Alguns Portuguezes, que havião sido elevados a Honras, e Postos eminentes, servirão de emissarios a Hespanha, convidando os Soldados a deserção, atacando a Legitimidade do Senhor D. PEDRO IV, e querendo mostrar aos povos ignorantes que a Constituição era inimiga do Trono, e do Altar. A que ponto de degeneraçaõ chegarão estes malvados Portuguezes!

Foi pois o meu premeiro dever, quando entrei no ministerio, ordenar muito positivamente (como se vê pelo Officio junto) ao Encarregado de Negocios na Corte de Madrid, que exigisse da parte do Governo de Sua Magestade Catholica o cumprimento dos Tractados existentes entre Portugal e Hespanha. Quando porem chegarão a Madrid as Ordens, que em Nome da Senhora Infanta Regente enviei ao Encarregado de Negocios, ja elle havia declarado não querer prestar Juramento a Carta Constitucional: conseguintemente ficarão estas Ordens sem o prompto seguimento, que devião ter. Não posso deixar de observar que a conducta criminosa deste Empregado influio muito na má direção, que tomarão as nossas relações com a Hespanha. Nestas circunstancias resorveo a Senhora Infanta Regente que o Conde de Villa Real fosse a Madrid na qualidade de Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario para dar cumprimente as Ordens, que o ex-Encarregado de Negocios naõ havia executado.

Qual foi porem a admiraçaõ do
Governo quando soube que o Conde
de Villa Real naõ havia sido recebido
na Corte de Madrid ! ¿Este facto só se-
ria sufficiente para huma ruptura com
a quella Corte ; porém conhecendo o
Governo que o Gabinete de Madrid
se achava dominado por huma facçaõ,
e querendo além disso dar huma prova
de moderaçaõ dos seus principios, e
do quanto deseja marchar em harmo-
nia com os seus Alliados, pello con-
selho destes uzou de summa pruden-
cia, dando ordens ao Ministro, que
havia sido nomeado, para se occupar
unicamente do cumprimento dos Trac-
tados, ou ao menos da entrega dos
effeitos roubados, e levados para Hes-
panha pelos desertores Portuguezes,
e da remoçaõ destes da fronteira. as-
sim como da sua dispersaõ; pois pelos
Tractados tinhamos direito a reque-
rer naõ só isto, mas tambem a entre-
ga dos homens, tanto por serem deser-
tores, como por serem criminosos de
alta traiçaõ.

(Continuar-se-há.)

AVIZOS PARTICULARES

1 FOLHINHAS DE REZA—Vende-
se na Loje de Joze Ignacio defronte do
Palacio do Governo a preço de 400 rs.

2 Na Locando da Aguia d' Ouro na
rua das Cruzes Bairro de S. Antonio,
caza N.° 167, em que pela muita con-
correncia do Publico se deixa ver a
grande acceitaçaõ em que esta se acha,
a rogos do mesmo Publico se vai fazer
diariamente o almoço de maõ de Vacca
a Portugueza Paio, Paõ, Vinho, e
caldo de substancia, por 160 rs. o qual
athe agora era só nos Domingos; e em
atençaõ a benignidade com que o mes-
mo Publico se tem mostrado taõ dece-
didamente a querer proteger a dita
Locanda, se daraõ os pratos do meio,
ao jantar vinte reis mais baratos do
que ao prezente estavaõ na lista, sendo
este hum efeito de gratidaõ a taõ be-
nignos concorrentes.

NOTICIAS MARITIMAS

ENTRADAS

DIA 4 do corrente. = Hamburgo;
46 dias; G. Hamb. Kranick, a Nico-
láo Ott Biebir. — Unna; 24 horas;
S. Xica, M. Izidoro da Silva, equip.
13, carga caixas de assucar, a Bento
Joze da Costa.

Dia 5 — Boston; 30 dias; B. Amer.
Patrich Henriy, M. J. Spalding, car-
ga farinha de trigo, a Ferreira e Mans-
field.

SAHIDAS.

Dia 3 — Ceará; B. Boa Uniaõ, M.
Vicente Martins de Paiva, equip. 14,
carga varios generos; passageiros o
Tenente de Caçadores da primeira li-
nha do Ceará Luiz Rodrigues Chaves,
o I.° Cadete do mesmo Corpo Joaõ
Domingos Torres, os Sargentos do
mesmo Corpo Felippe da Silva Santia-
go, Joze Pinto Lobaõ, Ignocencio
Francisco Marques, Joaõ de Oliveira e
Silva, Joaquim Carneiro Machado Ri-
os com 5 escravos, Antonio Joaquim
de Oliveira, Antonio Coelho Pereira,
e Anna Elena da Silva. — Assú; B.
Conceiçaõ e S. Antonio, M. Joze Lu-
iz de Souza Barboza, equip. 23, em
lastro.

Dia 4 — Sahidas nenhumas

Dia 5 — Rio Grande do Sul; S.
Aleluia, M. Joaõ Antonio Lontra, e-
quip. 12, carga sal. — Cotinguiba;
L. S. Benedito, M. Domingos Se-
nhorinho, equip. 10, em lastro.

☞ PERNAMBUCO NA TYP. DO DIARIO, RUA DIREITA N.° 267. ☜